



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 NOV 2021

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 2217 / 21

**AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB**

**REQUER** à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Coronel Marcos José Rocha dos Santos, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Júlio César Rocha Peres, Presidente da Agência Sanitária de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril de Rondônia – IDARON, **que disponibilize a emissão do GTA para eqüinos, por meio digital e isento do pagamento de taxas nos termos da Lei Estadual n. 4.210** para os eventos culturais no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, **REQUER** nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Júlio César Rocha Peres, Presidente da Agência Sanitária de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril de Rondônia – IDARON, **que disponibilize a emissão do GTA para eqüinos, por meio digital e isento do pagamento de taxas nos termos da Lei Estadual n. 4.210**, para os eventos culturais no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.

**ISMAEL CRISPIN**

Deputado Estadual – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº _____/_____	
<b>AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB</b>			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento disponibilize a emissão, em tempo hábil (emissão imediata) do GTA para eqüinos, por meio digital e isento do pagamento de taxas nos termos da Lei Estadual n. 4.210 para os eventos culturais no Estado de Rondônia.

Em reunião com o Presidente e pessoal técnico do IDARON, ficou claro que a Lei Estadual n. 4.210, define que nos casos dos eventos culturais, bem como de trabalhos realizados nas propriedades rurais com eqüinos (situações na qual a tutela do animal fica, na origem e no destino, com o próprio proprietário), o GTA será emitido, **imediata e gratuitamente**, com a apresentação dos exames previstos em lei.

Desta forma, os processos administrativos de emissão dos referidos GTA devem ser prontamente providenciados pelo IDARON, permitindo o imediato cumprimento da Lei Estadual n. 982/01, alterada pela Lei Estadual n. 4.210/17.

Pelas razões expostas, requeiro aos Nobres Pares, em face da relevância pública que o caso requer a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.

**ISMAEL CRISPIN**

Deputado Estadual – ALE/RO